



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Portaria nº 05/2025, de 10 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de designar gestores de contrato para os contratos realizados em favor de órgãos da administração pública municipal, visando a eficiência e a eficácia na gestão dos contratos, **Resolve:**

### Da função e designação do Gestor de Contrato

**Art. 1º** Designar, para atuarem como gestores dos contratos celebrados entre o Município de Diamante do Norte e diversas entidades e empresas, os seguintes servidores, conforme especificado:

- I - **Juliano Cervantes Pereira dos Santos**, CPF 018.xxx.xxx-60, para atuar como gestor de contratos na Secretaria Municipal de Administração, Fianças e Desenvolvimento Econômico;
- II - **Luiz Claudio Garcia**, CPF 020.xxx.xxx-55, para atuar como gestor de contratos na Secretaria Municipal de Saúde;
- III - **Luzia da Silva Navarro Mariano**, CPF 033.xxx.xxx-02, para atuar como gestora de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- IV - **Wilson Carlos Fernandes**, CPF 520.xxx.xxx-68, para atuar como gestor de contratos na Secretaria Municipal de Viações e Obras Públicas;
- V - **Armindo Ferreira da Silva**, CPF 290.xxx.xxx-87, para atuar como gestor de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;
- VI - **Grazielle Cano de Oliveira Correa**, CPF 048.xxx.xxx-63, para atuar como gestora de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII - **Wesley Gutierrez Nascibene**, CPF 060.xxx.xxx-42, para atuar como gestor de contratos na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- VIII - **Elias Aguiar De Souza**, CPF 793.xxx.xxx-78, para atuar como gestor de contratos na Secretaria Municipal de Gabinete.

**Art. 2º** Os gestores de contrato designados, em complemento ao art. 21, inciso I do Decreto nº 249/2023, terão as seguintes responsabilidades:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial dos contratos sob sua gestão;
- II - Acompanhar os registros de ocorrências relacionadas à execução dos contratos e informar à autoridade superior as que ultrapassarem sua competência;
- III - Verificar a manutenção das condições de habilitação dos contratados, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização dos contratos, elaborando relatórios periódicos;
- V - Tomar as providências necessárias para a formalização de processos administrativos de responsabilização em casos de descumprimento contratual.

### Da Função e designação do Fiscal de Contrato.

**Art. 3º.** Para cada contrato administrado pelos gestores designados no art. 1º, será designado um Fiscal de Contrato, a ser indicado pelo respectivo gestor de contrato de cada secretaria e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, responsável por prestar apoio técnico e operacional, anotar no



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, emitir notificações para correção de irregularidades, entre outras atribuições conforme necessidades específicas do contrato.

**Art. 4º** A designação para a função de fiscal técnico de contrato será realizada entre os servidores indicados a seguir, por secretaria ou unidade administrativa:

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Departamento de Esportes**

- Fiscal: JANES DOS REIS SOUZA OLIVEIRA, CPF 054.xxx.xxx-70

**Escola Antonio Francisco de Souza**

- Fiscal: Valéria Leite da Silva CPF 014.xxx.xxx-88.

**CMEI – João Trizzi**

- Fiscal: Cleiton Feitosa dos Santos, CPF 079.xxx.xxx-13.

**CMEI Anjo da Guarda**

- Fiscal: Telma Regina de Barros Coral, CPF 260.xxx.xxx-82

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:**

- Fiscal: Cesar Augusto Borghi, CPF 578.xxx.xxx-68.

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Vitoria Penaforte da Silva, CPF 112.xxx.xxx-30

**Centro de Referência da Assistência Social**

- Fiscal: Glaucia Carrilho da Silva Borghi, CPF 052.xxx.xxx-28

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

- Fiscal: Vanessa Fabiana Triz, CPF 060.XXX.XXX-73

**Secretaria Municipal de Saúde:**

**Hospital Municipal Emília Francisca de Souza**

- Fiscal: Josiane Cristina Monteiro, CPF 028.xxx.xxx-51.

**Secretaria Municipal de Saúde**

- Fiscal: Fátima Dias da Ressurreição, CPF 321.xxx.xxx-55.

**Farmácia do Hospital Municipal Emília Francisca de Souza**

- Fiscal: Denise Any Trize Galvan, CPF 039.xxx.xxx-54.

**Farmácia da Unidade Básica de Saúde**

- Fiscal: Juliana Bono Borba da Costa, CPF 036.xxx.xxx.50.

**Clínica da Mulher**

- Fiscal: José Eduardo Conte, CPF 363.xxx.xxx-61.

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:**

**Secretaria Municipal de Gabinete:**

- Fiscal: Lucas Henrique dos Santos Souza, CPF 128.xxx.xxx-05

**Secretaria Municipal de Viações, Obras Públicas:**

- Fiscal: José Arnaldo da Silva, CPF 510.xxx.xxx-97
-



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

### TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

**Art. 5º.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, e, em complemento ao art. 21, inciso I do Decreto 249/2023, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e de contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### **Da Função e designação do Fiscal Administrativo**

**Art. 6º** Determina-se que a função de Fiscal Administrativo será de atribuição do Gestor de Contrato designado em cada Secretaria, cabendo a este exercer ambas as funções, assegurando a correta administração, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais.

**Art. 7º** Compete ao Fiscal Administrativo, em complemento ao art. 21, inciso III do Decreto nº 249/2023, as seguintes atribuições:

I - Realizar das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais e trabalhistas;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1022

11 de Janeiro de 2025

PG. 4/5



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

V - auxiliar na gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### Disposições Finais

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos enquanto perdurar a vigência dos contratos sob gestão dos servidores nomeados, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 10 de janeiro de 2025.

**Eliel dos Santos Correa**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código tpUYAX neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 1022

11 de Janeiro de 2025

PG. 5/5



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

O Município Diamante do Norte/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27/01/2025 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 01/2025**.

**OBJETO:** O objetivo do presente certame é a contratação de empresa especializada em turismo, visando à realização de uma viagem turística ao litoral paranaense, para o Grupo Feliz Idade, formado por idosos atendidos em programas sociais do município, a fim de atender a demanda das Secretaria Municipal de Turismo.

**Valor Estimado: R\$ 97.560,48** (Noventa e sete mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <https://www.diamantedonorte.pr.gov.br/> e na plataforma <https://comprasbr.com.br/>.

Diamante do Norte/PR, 10 de janeiro de 2025.

**THIAGO RODRIGO ZAMPOLO  
Membro da Comissão de Licitação**



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código tpUYAX neste link. Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza